



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS PARA A REITORIA E CAMPUS DO IF SERTÃO-PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	28/01/2013
HORÁRIO:	10:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG GERENCIADORA:	158149 – REITORIA
UASG PARTICIPANTE:	158278 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
UASG PARTICIPANTE:	158499 – CAMPUS PETROLINA
UASG PARTICIPANTE:	158500 – CAMPUS FLORESTA
UASG PARTICIPANTE:	158568 – CAMPUS SALGUEIRO
UASG PARTICIPANTE:	158570 – CAMPUS OURICURI

Pregoeiro

Silvanio Antonio de Carvalho
Portaria nº 394 de 26/07/2012

Equipe de Apoio

Antonio Gomes Barroso de Sá
Evandro Nunes Bomfim
Luciano Marcos Rangel L' Hotellier
Portaria nº. 186 de 16/04/2012

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.
Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.
TEL: (087) 2101-2350
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2013

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO-PE, através da Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 394 de 26 de junho de 2012, torna público, que fará realizar licitação, visando a Contratação de Empresa especializada para aquisição e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), nos termos da **Instrução Normativa SLTI nº 7**, de 24 de agosto de 2012 e terrestres (intermunicipais e interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, visando a atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Lei Complementar 123 de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de Setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em sessão pública nas data e horário estabelecidos acima, sendo estes fixados como limites para o recebimento de propostas e para o início da sessão pública, pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos legais. O pleito se realizará eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br e a Reitoria do IF SERTÃO-PE será o Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A formação do IF SERTÃO-PE é multicampi, e devido à necessidade similar de todos, o objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, com entregas parceladas e sua natureza não permite definir previamente a exata quantidade a ser demandada pela Administração, assim sendo, a opção de realizar um único certame licitatório justifica-se para uma maior economia de escala nos custos, encontrando respaldo nos incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 3.931/01.

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando o pequeno volume anual com compra de passagens terrestre;

Considerando que o pagamento as empresas de ônibus é a vista, algumas, inclusive, em cash, o que ocasiona a imobilização de capital pelo fornecedor;

Considerando que há casos em que o representante da empresa contratada tem que se deslocar até a rodoviária para executar o serviço contratado e,

Considerando ainda que as empresas de transporte rodoviário de passageiros não concedem descontos para a venda de passagens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sendo assim, a contratação dos serviços de compra de passagens terrestres torna-se de pouca atratividade para os prestadores de serviço. Entretanto, são necessários para a administração, não podendo ser descontinuados.

Pelas razões expostas é que vislumbramos a necessidade de formação de um, lote englobando o fornecimento de passagens aéreas e terrestres.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de que não Emprega Menores;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Dados para pagamento e realização de outros atos
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.



1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), nos termos da **Instrução Normativa SLTI nº 7**, de 24 de agosto de 2012 e terrestres (intermunicipais e interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, visando a atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – **IF SERTÃO-PE, conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos**, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I.

1.2- Por se tratar de serviços comuns e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para livre participação, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo de atividade do objeto, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

2.4. – Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

2.5. – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.6. – Ficam impedidas de participar e/ou concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.6.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado (União, Estado e Município).

2.6.2 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.6.3 - Empresas em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.6.4 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

2.6.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.6 - Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF.

2.7 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

2.9 – Quanto ao credenciamento: As empresas só precisam estar credenciadas no mínimo no **NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário.**



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.3 - O Credenciamento dependerá de registro dos dados da empresa e seu representante legal, o qual terá liberado o acesso ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de login e senha, para participação do certame.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. (art. 21 Decreto nº 5.450/2005).

4.2 – A partir da divulgação do edital e até o horário estabelecido para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.1 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

4.3. – A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser preenchida em campo próprio do sistema eletrônico, já considerados e incluso todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, conforme planilha contida no subitem 4.3.2.

Os itens 1, 2 e 3 fazem parte de um único lote, tendo critérios de julgamento distintos a seguir:

4.3.2. GRUPO 1 – FORMA DE DIVULGAÇÃO NO SITE DO COMPRASNET

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORMA DE LANCES/CRITÉRIO DE JULGAMENTO
01	Valor destinado ao pagamento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais	01	861.345,00	861.345,00	NÃO ALTERAR – (NÃO PODERÁ SER ENVIADOS LANCES PARA ESSE ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
02	Valor referente a	974	59,17	54.673,08	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	prestação do serviços de Agenciamento de viagem Aérea (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais)	Emissões			OS LANCES DEVERÃO SER REALIZADOS SOBRE O VALOR UNITÁRIO (MENOR PREÇO)
03	Serviço de Fornecimento de Passagens Terrestres	750 Emissões	-	69.614,48	OS LANCES DEVERÃO SER REALIZADOS SOBRE O VALOR TOTAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO (%)

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A partir **das 10 horas do dia 28/01/2013** e em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do presente edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o pregoeiro e equipe de apoio verificarão a conformidade das propostas com as condições estabelecidas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o estabelecido no presente e, sob orientação do pregoeiro dar-se-á o início da etapa de lances.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, o pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

6.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Sanções Administrativas, deste edital.

6.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

6.5 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e o valor estimado para a contratação pela Administração.

6.6 – Será vencedora aquela licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.



6.7 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para lote.

6.7.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2 – Para efeito do disposto no subitem 6.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.2.5 - O disposto no subitem 6.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8 - Não serão aceitas, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

6.9 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor valor global com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a contratação dos serviços, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta.

6.11 - Nas situações previstas nos subitens 6.5 e 6.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.12 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

6.13 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

6.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos, quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

6.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

6.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

6.18 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço global respeitado os critérios de julgamentos distintos dos subitens.

6.18.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviados para o pregoeiro preferencialmente pelo Sistema do Comprasnet, email: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br prazo de 02 (duas) horas. Os originais deverão ser enviados para a IF Sertão-PE, no endereço constante do subitem 8.17.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.18.2 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

6.19 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o email: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

6.20 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item **8 deste edital**, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no **subitem 8.17.1**. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA PROPOSTA ESCRITA

7.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, parágrafo primeiro, do art. 45 da lei no 8.666/93 (Menor valor global), conforme tabela constante no subitem **4.3.2**.

7.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.4 - Se a proposta de menor valor global não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.5 – A proposta escrita deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do serviço oferecido indicando todas as referências que bem identifiquem os itens cotados;

7.5.1 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data a abertura da sessão;

7.5.2 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail da licitante e nome do banco e da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento.

7.5.3 – Conter preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s);

7.5.4 – Declaração expressa de que realizará o serviço no prazo estabelecido no termo de referência.

7.6- Documentação Complementar

7.6.1- Declaração de Responsabilidade Ambiental.

A comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (MODELO: ANEXO VIII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, pelo **fax-símile: (87) 2101-2350**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2012;
2. Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

8.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

8.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:



LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

8.4.1. Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com os respectivos anexos **Anexo III e IV** deste Edital;

8.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.4.3. As declarações mencionadas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, efetuadas por momento do lançamento da proposta no Sistema, serão dispensadas de apresentação, via fax, email ou correio, tendo em vista que as mesmas são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

8.5- As licitantes que não se encontrarem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 8.4 acima, o seguinte:

8.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.



8.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1- Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;

8.6.2- Comprovar que possuem Registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

8.6.3 - Apresentar declarações expedidas pelas Companhias Aéreas GOL/VARIG, TAM, WEBJET, AVIANÇA, TRIP, AZUL e outras ou por consolidadoras, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da publicação deste Edital no Diário Oficial da União – DOU, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando Agência de Turismo.

8.7. Da Qualificação Econômica Financeira

8.7.1- **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 180 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**

8.8. Da Regularidade Trabalhista

8.8.1 - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011)**

8.9- Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 6.7.1.1, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

8.10. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

8.11. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



8.13- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.15- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura do item e seu quantitativo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

9.4. Da Formalização

9.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.4.2. O IF Sertão- PE convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

9.4.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.4.5. O prazo previsto no subitem 8.9.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IF Sertão-PE.

9.4.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IF Sertão-PE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

9.4.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou silvanio.carvalho@ifsertao-pe.edu.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer cuja intenção deverá considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 - A autoridade competente poderá proceder a diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços prestados pela empresa vencedora, antes da homologação do certame, tais diligências podem ser configuradas como consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federados (União, Estados e Municípios), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IF SERTÃO PE.

13.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no IF SERTÃO PE em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - A Licitante se obriga a:

14.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

- a) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IF SERTÃO PE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- c) Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IF SERTÃO PE.
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o IF SERTÃO PE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- g) Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico para o representante administrativo do SCDP;
- h) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de **tarifas promocionais ou reduzidas** para horários compatíveis com a programação da viagem;
- i) Enviar, por via eletrônica (e-mail indicado pela **Reitoria e os Campi**), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreo-rodoviário para o trecho e horário solicitado, quando existirem, a fim de que a Contratante indique qual bilhete deverá ser emitido;
- j) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e rodoviárias no Brasil ou no exterior;
- k) Reembolsar ao IF SERTÃO PE o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou rodoviária, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- l) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- m) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o IF SERTÃO PE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- n) Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento citado no subitem 3.1, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- o) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais; quando da instalação do Posto de Atendimento, o funcionário deverá manter-se devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- o1) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



- p) Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do IF SERTÃO PE;
- q) Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- s) Comunicar de imediato ao IF SERTÃO PE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- t) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- v) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante; e,
- y) Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

14.2. O IF SERTÃO-PE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do IF SERTÃO PE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos no prédio da Reitoria do IF SERTÃO-PE;
- i) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



- k) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- l) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- m) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- n) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- o) Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o anexo I - termo de referencia de edital.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia a partir da data de liquidação dos serviços, através da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93.

16.2 - De acordo com a IN/SRF nº. 306, de 12/03/2003, será efetuada a retenção de Tributos Federais, quando do pagamento do objeto deste Pregão, no que couber.

16.3 - As despesas decorrentes da presente contratação estão dentro das seguintes previsões orçamentárias:

- Administração Central: PRes xxxxx - Fonte xxxxxxx - Elemento de Despesa xxxxxx.

16.4 - Será procedida consulta "ON LINE", junto ao SICAF antes de cada pagamento efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s), para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.6- Serão glosados eventuais valores faturados a título de taxa DU/GR

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no **IF SERTÃO-PE**.

17.4 - O Reitor do **IF SERTÃO-PE** poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.9 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Petrolina - Estado de Pernambuco.

17.11 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

17.12 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente pregão deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao pregoeiro, no endereço silvanio.carvalho@ifsertao-pe.edu.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Petrolina – PE, 09 de janeiro de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

Reitor do IF Sertão-PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, para a Reitoria e demais Campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Passagens aérea/rodoviária compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

Trecho - compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea ou empresa de transporte rodoviário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste Instituto, bem como de colaboradores eventuais para os vários destinos em âmbito estadual, regional, nacional e internacional, para fins de atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, visando a uma nova contratação para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Inicialmente deverá disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo às solicitações do IF SERTÃO PE, apto a utilizar o Sistema de concessão de Diárias e Passagens (SCDP), adotado pelo contratante e posteriormente, após formalmente solicitado, instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências da Reitoria, com linhas telefônicas próprias, inclusive para Fac-símile; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), integrado às companhias aéreas e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- consulta e frequência de vôos e equipamentos, "on-line";
- consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes; e
- combinação de tarifa.

b) manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a", deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana



e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

- c) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- d) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea e/ou rodoviária emitida pelo contratante e encaminhá-los, via *e-mail*, para o representante administrativo do SCDP;
- e) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- f) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- g) repassar integralmente todos os **descontos promocionais de tarifas reduzidas**, concedidos pelas companhias aéreas e empresas rodoviárias e,
- h) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea ou empresa de transporte rodoviário.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato. Sendo que para a instalação do posto de atendimento, disporá do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a solicitação formal do IF SERTÃO-PE.

4.2. A contratada deverá enviar por e-mail, os bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias em até 04 (quatro) horas e internacionais em até 06 (seis) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea ou rodoviária, poderá ser solicitada pelo IF SERTÃO PE, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IF SERTÃO PE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

5.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IF SERTÃO PE.

5.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

5.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o IF SERTÃO PE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

5.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico para o representante administrativo do SCDP;

5.9. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de **tarifas promocionais ou reduzidas** para horários compatíveis com a programação da viagem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.10. Enviar, por via eletrônica (e-mail indicado pela **Reitoria e os Campi**), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreo rodoviário para o trecho e horário solicitado, quando existirem, a fim de que a Contratante indique qual bilhete deverá ser emitido;
- 5.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e rodoviárias no Brasil ou no exterior;
- 5.12. Reembolsar ao IF SERTÃO PE o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou rodoviária, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 5.13. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 5.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o IF SERTÃO PE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.15. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento citado no subitem 3.1, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 5.16. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais; quando da instalação do Posto de Atendimento, o funcionário deverá manter-se devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 5.16.1. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.17. Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do IF SERTÃO PE;
- 5.18. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.20. Comunicar de imediato ao IF SERTÃO PE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.21. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 5.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.23. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 5.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante; e,
- 5.26. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do IF SERTÃO PE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 6.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 6.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.9. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos no prédio da Reitoria do IF SERTÃO-PE;
- 6.10 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
- 6.11. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.12. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 6.13. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 6.14. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 6.15. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 6.16. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

7. DO PREÇO

- 7.1. O preço das passagens aéreas e rodoviárias, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário, **inclusive em casos de tarifas promocionais**, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

8.2. O IF SERTÃO-PE pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitida no período faturado.

8.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas e rodoviárias, acrescido da taxa de embarque.

8.4- Serão glosados eventuais valores faturados a título de taxa DU/GR.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VALOR TOTAL PASSAGENS E TAXA DE EMBARQUE	VALOR COTADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação/remarcação e cancelamento)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO AGENCIAMENTO	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – VALOR TOTAL DAS PASSAGENS + VLR TOTAL DO AGENCIAMENTO
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais	1 serviço	924	R\$ 861.345,00	R\$ R\$ 59,17*	R\$ 54.673,08	R\$ 916.018,08

*VALOR MÉDIO ENCONTRADO APÓS COTAÇÃO

9.1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS	VALOR DO DESCONTO DE REFERÊNCIA A SER COTADO NO PREGÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3	Passagens Rodoviárias	R\$ 69.614,48	0,60%**	R\$ 69.196,79

**PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO ENCONTRADO APÓS COTAÇÃO

9.1.3. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o IF SERTÃO PE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2013, correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Natureza da Despesa: (-----), Fonte: -----, conforme quadro abaixo:

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será a mesma advertida por escrito, no sentido de que, regularize sua situação junto a tal sistema ou, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Reitoria/Campi, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IF SERTÃO-PE.

11.5. Os demonstrativos mensais deverão conter, também, os seguintes dados/elementos:

11.5.1. O valor do bilhete;

11.5.2. A indicação do valor do desconto ofertado;

11.5.3. Os bilhetes devolvidos;

11.5.4. A indicação dos valores a serem retidos a título de tributos e contribuições sociais, conforme determina a legislação vigente, e

11.5.5. O valor final do faturamento.

11.5.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para os serviços objeto deste edital, conforme determina a legislação vigente.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar



o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federados (União, Estados e Municípios), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 14.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IF SERTÃO PE.

14.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no IF SERTÃO PE em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 14.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, isto é, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de cada exercício.

16. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

16.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O IF SERTÃO PE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Petrolina, 08 de janeiro de 2013.

Izabel de Lima Cavalcanti
Assessoria PROAD

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Passagens Aéreas e Rodoviárias, para o exercício de 2011, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão-PE



ANEXO I – A

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.
01	VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PASSAGENS E TAXA DE EMBARQUE	Serviço	01	R\$ 861.345,00 NÃO ALTERAR – (NÃO PODERÁ SER ENVIADOS LANCES PARA ESSE ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
02	VALOR COTADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais)	Unid	924	R\$ R\$ 59,17*
03	Passagens Rodoviárias (A forma de disputa desse item será maior desconto)	Serviço	01	R\$ 69.614,48 (Os lances deverão ser ofertados de acordo com o percentual médio encontrado após pesquisa de mercado o qual estabeleceu-se em 0,6%)
*VALOR MÉDIO ENCONTRADO APÓS COTAÇÃO				



ANEXO I - B

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA

1. Órgão Gerenciador da Ata:

- **Reitoria do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: RUA Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 2350.

2. Órgãos Participantes da Ata:

- **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158278;
- CNPJ: 10.830.301/0002-87
- Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

- **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

- **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158500;
- CNPJ: 10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

- **Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

- **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.



ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão- PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº **05/2013**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR GLOBAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão- PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços só poderá ser usada pelos órgãos que demandaram na origem e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, e regulado pelo Acórdão TCU nº 1.233/2012.



3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão SRP nº 05/2013**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

4.1 O local de entrega da nota fiscal /fatura será de acordo com as especificações do **ANEXO I – B** do Edital do Pregão.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser aceita, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão- PE, para efeito de posterior verificação da conformidade das passagens ofertadas com as especificações constantes da planilha supra.

4.2. definitivamente, após verificação da quantidade das passagens efetivamente utilizadas, cujo faturamento e descrição da nota esteja de acordo com o item 11 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 As passagens deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão- PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I** nos endereços descritos no **Anexo I – B** do edital, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão- PE Campus solicitante, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, conforme orientações do Item 11 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão- PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão- PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão- PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federados (União, Estados e Municípios), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



8.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 8.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IF SERTÃO PE.

8.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no IF SERTÃO PE em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 8.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão- PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá acrescentar ou diminuir até 25% do registrado nesta ATA.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão- PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (meses) meses para os materiais.

12.2 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do produto licitado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 05/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado no edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2013 – IF SERTÃO-PE, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999 combinado com o inciso V do artigo 13, do Decreto nº 3.555/2000.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(representante legal)

RG:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **03/2012** – IF SERTÃO-PE, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório.**

Local e data

(representante legal)

RG:

CPF:

Este documento deverá ser enviado para o email: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e posteriormente apresentado em papel timbrado da licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.13 do **Edital 05/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFSERTÃO-PE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2013 – IF SERTÃO-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, E A EMPRESA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, doravante denominado **IF SERTÃO-PE**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 10.830.301/0001-04, representada neste ato pelo Professor **SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ**, inscrito no CPF – MF sob nº xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/xx, residente à Rua xxxxxx e do outro lado como CONTRATADA a empresa xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, CNPJ-MF nº. xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF – MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx e portador(a) da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o disposto nos autos do processo nº 23302.000597/2012-35, Edital do **Pregão nº. 05/2013 – IF SERTÃO-PE**, disposições da Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00 e 5.450/05, Lei 8.666/93 e alterações, Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPLOG, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), nos termos da **Instrução Normativa SLTI nº7**, de 24 de agosto de 2012 e terrestres (intermunicipais e interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, visando a atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE.

1.2. Os serviços serão realizados em obediência a este Contrato, devendo ser observados de forma integral e rigorosamente o Edital de Pregão nº. 05/2013, seus anexos, inclusive Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, documentos estes que passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 2.1.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 2.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IF SERTÃO PE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 2.1.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IF SERTÃO PE.



2.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

2.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o IF SERTÃO PE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

2.1.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico para o representante administrativo do SCDP;

2.1.9. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de **tarifas promocionais ou reduzidas** para horários compatíveis com a programação da viagem;

2.1.10. Enviar, por via eletrônica (e-mail indicado pela **Reitoria e os Campi**), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreo rodoviário para o trecho e horário solicitado, quando existirem, a fim de que a Contratante indique qual bilhete deverá ser emitido;

2.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e rodoviárias no Brasil ou no exterior;

2.1.12. Reembolsar ao IF SERTÃO PE o valor correspondente ao preço da passagem aérea ou rodoviária, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

2.1.13. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

2.1.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o IF SERTÃO PE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

5.15. Dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento citado no subitem 3.1, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;

2.1.16. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais; quando da instalação do Posto de Atendimento, o funcionário deverá manter-se devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

2.1.16.1. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

2.1.17. Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do IF SERTÃO PE;

2.1.18. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.1.20. Comunicar de imediato ao IF SERTÃO PE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



2.1.21. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

2.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.1.23. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

2.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante; e,

2.1.26. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

2.2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do IF SERTÃO PE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

2.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

2.2.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

2.2.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

2.2.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

2.2.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.2.9. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos no prédio da Reitoria do IF SERTÃO-PE;

2.2.10 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;

2.2.11. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

2.2.12. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

2.2.13. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

2.2.14. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;



2.2.15. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.2.16. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada assumirá inteiramente a responsabilidade pelas seguintes obrigações sociais, fiscais previdenciárias e comerciais:

I - Encargos salariais, fiscais, sociais e previdenciários previstos na legislação, decorrentes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração, não importando a sua inadimplência referente aos encargos estabelecidos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

II - Providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/87;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

IV - Não contratar, durante a vigência do contrato de fornecimento de passagens, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

V - Não veicular publicidade acerca da compra realizada, salvo prévia autorização da CONTRATANTE;

VI - Responder pela direção e responsabilidade técnica do serviço realizado, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho e exigências decorrentes das compras;

VIII - Regularizar a situação perante o SICAF, caso constatada irregularidade no aludido sistema, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação pela Administração ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa, sob pena de rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR TOTAL ESTIMADO** de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxx) sendo:

4.1 – Para os serviços de **passagens aéreas** o valor estimado de R\$ xxxxxx(xxxxx), que compreende à importância de R\$ xxxxx(xxxxx) para passagens e de R\$ xxxxx(xxxxx) para os serviços de agenciamento.

4.2 – Para os serviços de **passagens rodoviárias** o valor estimado de R\$ xxxxx(xxxxx). Os preços cobrados serão de acordo com as tabelas praticadas pela empresa de transporte terrestre, inclusive promocionais, vigente à época das requisições das passagens. A taxa de desconto para os bilhetes terrestres será de **X,XX%**, (**XXXXXXX**) excluídas da base de cálculo taxa de embarque, de utilização de terminais rodoviários ou quaisquer outras taxas.

4.3- Serão glosados eventuais valores faturados a título de taxa DU/GR



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão, no exercício de 2013, à conta do PTREs. xxxxx, Fonte xxxxxxx e ND xxxxxxx (**IF SERTÃO-PE**) e PTREs. xxxxxx, Fonte xxxxxx e ND xxxxx (PISF-PCFF), consignados para o **IF SERTÃO-PE** no Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERIODICIDADE DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor a ser contratado para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagem (emissão, remarcação e cancelamento) não poderá ser alterado. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelos órgãos governamentais reguladores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo e 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da emissão dos bilhetes, contados a partir da data do aceite, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo às seguintes formalidades:

a) Aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE de que as compras faturadas foram efetivamente fornecidas, de acordo com o estipulado neste Contrato;

b) As Faturas, com as respectivas Notas Fiscais, serão apresentadas com indicação das passagens emitidas, em conformidade com o contrato, além das requisições expedidas pela CONTRATANTE;

c) É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

d) Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

e) As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar número da Conta Corrente, Agência e Banco da CONTRATADA, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento. Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicados à CONTRATANTE, oficialmente, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos em virtude da falta de informações.

f) Valor a ser pago pela prestação do serviço de Agenciamento de viagens será único, independente do valor da passagem e de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

g) A reversão das passagens não utilizadas serão realizadas conforme, cláusula segunda, alínea a, XIV desta minuta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos poderão ser sustados pela **IF SERTÃO-PE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta deste Contrato;

c) Erros ou vícios nas Faturas.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line*, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida até o período do efetivo pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **IF SERTÃO-PE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 - I=(6/100)/365 - I=0,00016438$$

SUBCLAUSULA QUARTA – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, isto é, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, cujas atribuições são as seguintes, além de outras que garantam o fiel e correto cumprimento de suas cláusulas:

a) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento de bilhetes de passagens;

b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATANTE, relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato, e quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

c) O Fiscal do **IF SERTÃO-PE** poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o **IF SERTÃO-PE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência a suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou refazer a parte impugnada dos serviços.

SUBCLAUSULA QUINTA – É assegurado à CONTRATADA o instituto do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE comunicará, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA, a mudança de fiscal, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federados (União, Estados e Municípios), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



10.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 10.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IF SERTÃO PE.

10.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no IF SERTÃO PE em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

10.6. As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas após regular processo administrativo e poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 10.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sempre por termos aditivos, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, mediante notificação por escrito no prazo de **20 (vinte) dias** de antecedência, assegurado o direito ao contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento dos bilhetes de passagens.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do **IF SERTÃO-PE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da mesma Lei.



SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA esteja submetida ao processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência civil, no caso pessoa física;
- b) dissolução da sociedade, e
- c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das outras situações previstas na Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE efetivará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União em consonância com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre as partes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira, bem como as demais disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A este Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) a CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de serviços distintos do objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se ao fornecimento dos bilhetes de passagens, desde que previamente comunicada, por escrito pela CONTRATANTE, de modo que o sobredito serviço contratado não venha a sofrer prejuízo de qualquer espécie;
- b) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo, portanto, solidariedade da CONTRATANTE relativamente a estes encargos, inclusive aos que eventualmente decorram de prejuízos causados a terceiros;
- c) entende-se por motivo de força maior, para todos os efeitos, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) a CONTRATANTE se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a compra de bilhetes de passagens, mediante pagamento único e exclusivo dos bilhetes já emitidos, mediante acordo entre as partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do ajuste ora acertado, é lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES abaixo.

Petrolina-PE, xx de xxxxx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VII

DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

CARGO:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

RG:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 05/2013, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº , (sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2011, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como.....:;

3. I - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
4. II - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.
5. A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
